

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o **Município do Entroncamento**, Pessoa Colectiva n.º 501120149 com sede no Largo José Eduardo Coelho, no Entroncamento, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal do Entroncamento, adiante abreviadamente designada por **CME** e aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Jaime Ramos, e

A **Associação Voluntariado e Acção Social do Entroncamento**, adiante abreviadamente designada por **AVASOCIAL**, Pessoa Colectiva de Direito Privado e sem fins lucrativos n.º 504587862, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 37, 1.º A, Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Concelho de Entroncamento, aqui representada pelos membros da sua Direcção, Sr. João António Salgado Pereira, residente na Rua General Humberto Delgado, n.º 37, 1.º A, Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, portador do B.I. n.º 2314890, emitido pelo SIC de Santarém em 22-01-1997, e Maria Amélia Alves Vital da Silva, residente na Quinta de São Gabriel, Casal Vidigal, Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Concelho de Entroncamento, portadora do B.I. n.º 5209654, emitido pelo SIC de Santarém em 2005-04-13, Presidente e Tesoureiro, respectivamente.

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objecto)

1. O presente protocolo estabelece a forma da instalação do **Banco Local de Voluntariado** do Entroncamento, gestão e moldes do seu funcionamento, e a relação de parceria entre a **CME** e a **AVASOCIAL**.
2. É objectivo do **Banco Local de Voluntariado** do Entroncamento, ser uma estrutura flexível, descentralizada, dinamizadora e facilitadora do voluntariado, instituindo-se como um local de encontro entre cidadãos que expressem vontade e disponibilidade para serem voluntários e entidades legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade.

---

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Gestão)

1. A gestão do **Banco Local de Voluntariado** do Entroncamento é exercida pela **A**

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Obrigações da AVASOCIAL)

1. A **AVASOCIAL** obriga-se a:
  - a) Garantir a operacionalidade do **Banco Local de Voluntariado** do Entroncamento.
  - b) Assegurar um quadro mínimo de colaboradores que garanta o funcionamento do **Banco Local de Voluntariado** em horário adequado às necessidades.
  - c) Realizar acções de divulgação e informação aos cidadãos e entidades, sobre o voluntariado e conteúdos temáticos afins.
  - d) Receber candidaturas de cidadãos a voluntários, e de entidades promotoras de voluntariado.
  - e) Encaminhar os voluntários para as entidades mais consentâneas com as aptidões e preferências demonstradas pelos candidatos, e o perfil solicitado pelas entidades promotoras.
  - f) Ministrando formação de carácter geral a cidadãos interessados em fazer voluntariado, nomeadamente conforme a publicação "Formação em Voluntariado - Manual do Formador", editado pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.
  - g) Acompanhar o processo de integração dos voluntários nas entidades de enquadramento.
  - h) Acompanhar e avaliar a satisfação dos voluntários em exercício, e das entidades de enquadramento.
  - i) Criar, gerir, e manter actualizado um Registo de Dados, de caracterização de voluntários e de cidadãos interessados em fazer voluntariado e de entidades promotoras de voluntariado.
  - j) Apresentar à **CME** um resumo trimestral da actividade e um Plano de Acção e Relatório de Actividades, anuais.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações da CME)**

1. A **CME**, obriga-se a:
  - a) Afectar um espaço municipal servido de água, saneamento básico e energia eléctrica, para instalação e funcionamento do **Banco Local de Voluntariado**;

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Comissão de Acompanhamento)**

1. Com vista à optimização dos objectivos do **Banco Local de Voluntariado**, é constituída uma Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento tem a seguinte composição:
  - a) 1 representante do Departamento de Acção Social da **CME**;
  - b) 1 representante da **AVASOCIAL**;
3. À Comissão de Acompanhamento compete:
  - a) Assegurar a articulação institucional para o desenvolvimento do projecto ao nível estratégico, tático e operativo;
  - b) Reunir periodicamente de forma a efectuar a monitorização do projecto;
  - c) Avaliar e dar pareceres sobre os Relatórios de Actividades.
4. A Comissão de Acompanhamento reúne ordinariamente de 6 em 6 meses e extraordinariamente por iniciativa ou a pedido de qualquer dos membros.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Rescisão)**

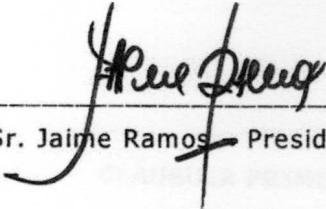
1. O encerramento ou não utilização do espaço reservado ao funcionamento do **Banco Local de Voluntariado** do Entroncamento por período igual ou superior a **90 (noventa)** dias, por motivo imputável à **AVASOCIAL** e sem justificação fundamentada e aceite pela **CME**, confere a esta o direito à rescisão do presente protocolo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Regime de vigência e denúncia)**


1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso não seja denunciado por escrito com a antecedência mínima de **180 (cento e oitenta)** dias;
2. O presente protocolo, sem prejuízo da Cláusula anterior, poderá ser objecto de denúncia por qualquer das partes, a todo o tempo, mediante comunicação à outra com a antecedência de **1 (um)** ano.
3. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências de gestão do **Banco Local de Voluntariado** do Entroncamento.

Entroncamento, 25 de Outubro de 2006

Pelo Município do Entroncamento


  
\_\_\_\_\_  
(Sr. Jaime Ramos - Presidente da CME)

Pela Associação Voluntariado  
e Acção Social do Entroncamento

  
\_\_\_\_\_  
(Sra. Maria Amélia Silva - Presidente)

**Associação Voluntariado  
Acção Social do Entroncamento**

NIPC 504 587 862 - www.avasocial.com  
Rua General Humberto Delgado, 37 - 1.º A  
7330-161 ENTRONCAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
(Sra. Maria Amélia Silva - Tesoureira)